



= L E I Nº 1.645 =

DISPONDO SOBRE- autorização para contrair empréstimo de CR\$275.000,00 destinado à / aquisição de uma motoniveladora.-

WALTER LEMES SOARES, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de S.Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Presidente Prudente autorizado a contrair empréstimo até a importância de CR\$..... 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos Recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP - Instituído pela Lei Complementar nº 08 de 03 de dezembro de exercício de 1970, regulamentada pelo Decreto nº 71.618 de 26 de dezembro de 1972 e Resolução nº 254 de 15/03/73, do Banco Central do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

ARTIGO 2º - O empréstimo se destinará à aquisição de uma motoniveladora destinada aos serviços de Conservação de vias públicas e, o Prefeito Municipal fica autorizado a assinar com o Banco do Brasil S/A., o contrato que for necessário à / obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem / permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

ARTIGO 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, também, a dar as seguintes garantias para cobertura do empréstimo:-

- a) ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DOS BENS FINANCIADOS / PARA O QUE PODERÁ INCLUIR NO CONTRATO, CLÁUSULAS QUE / PERMITA AO CREDOR VENDER OS BENS FIDUCIÁRIAMENTE ALIENADOS, PARA APLICAR O PRODUTO DA VENDA NO PAGAMENTO DO DÉBITO, INDEPENDENTEMENTE DE CONCORRÊNCIA OU DE QUALQUER OUTRA ESPÉCIE DE LICITAÇÃO.



b) VINCULAÇÃO DE PARTE DAS QUOTAS DO MUNICÍPIO NO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO, DOS MUNICÍPIOS, DESTINADOS A DESPESAS DE CAPITAL, EM MONTANTE SUFICIENTE PARA COBRIR O DÉBITO RESULTANTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

ARTIGO 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos RECURSOS Próprios e que o Município / terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo as despesas no corrente exercício correrão por conta de crédito especial, aberto nos termos do artigo seguinte.

ARTIGO 5º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Coordenadoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, um crédito especial até a importância de CR\$. 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros), para fazer face as despesas da presente lei.

§ ÚNICO - O presente crédito será coberto com os recursos previstos nos Ítens III e IV, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguinte demonstração:

a) 90% (noventa por cento) - produto de operação de crédito mencionado no artigo 1º da presente lei CR\$ 257.500,00

b) 10% (dez por cento) - resultante da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:-

COORDENADORIA DE SERVIÇOS INTERNOS

31 11 04 - 1-03-Vencimentos e vanta-

gens fixas CR\$ 27.500,00

TOTAL DOS RECURSOS CR\$ 275.000,00

ARTIGO 6º - Nos exercícios seguintes, o município consignará em sua lei de meios, dotações orçamentárias necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo / se revelarem insuficientes para o atendimento das obrigações contratuais que serão assumidas.

ARTIGO 7º - CASO HAJA CONVENIÊNCIA, poderá o CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, contrair empréstimo para a mesma finalidade com qualquer outra instituição Financeira dando as mesmas garantias



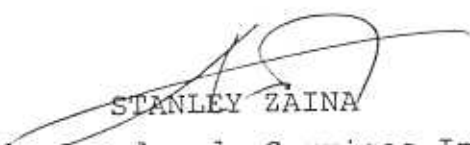
oferecidas ao Banco do Brasil S.A., excluídas no entanto, a vinculação dos Recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios.

ARTIGO 89 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 26 de junho de 1974.


WALTER LEMES SOARES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 1974.


STANLEY ZAINA
Coordenador de Serviços Internos

*Publicado 4-7-74
Jornal: O Imparcial
Elaboração - escart.*

m/l/c.